



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, quarta-feira, 18 de março de 2020 - Nº 050

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

GOVERNO DE PE ORIENTA SERVIDORES A SE PREVENIR DO
NOVO CORONAVÍRUS

Cartazes, pôsteres e outros materiais gráficos com informações sobre como evitar o contágio estão sendo afixadas nas unidades de trabalho da SDS e operativas de segurança pública do Estado

Seguindo as orientações do Governo de Pernambuco e da Secretaria Estadual de Saúde (SES), a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco recomenda a todos os servidores da SDS, bem como das operativas de segurança pública, adotar as medidas preventivas contra o novo coronavírus (Covid-19).

Os cartazes, pôsteres e panfletos preparados pela SES estão sendo afixados e distribuídos nas unidades de trabalho da SDS e operativas, com a finalidade de informar os devidos cuidados que devem ser adotados por todos os que trabalham e circulam nesses locais (confira o cartaz abaixo).

É importante lembrar a responsabilidade de evitar repassar informação falsa sobre a doença, o que pode prejudicar quem realmente precisa de ajuda. Os comunicados oficiais sobre como agir diante do novo coronavírus estão nos sites oficiais do Governo de Pernambuco e da Secretaria Estadual de Saúde, além de suas redes sociais oficiais:

Facebook: [@governope](https://www.facebook.com/governope)
e [@saude.pe](https://www.facebook.com/saude.pe)
Instagram: [@governope](https://www.instagram.com/governope)
e [@saude.pe](https://www.instagram.com/saude.pe)
Twitter: [@governope](https://twitter.com/governope)
e [@SaudePE](https://twitter.com/SaudePE)

NOVO CORONAVÍRUS.
A PREVENÇÃO É A MELHOR PROTEÇÃO PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA.

Saiba como prevenir o novo coronavírus (Covid-19) e outras infecções respiratórias.

- Lave bem as mãos frequentemente com água e sabão.
- Quando não puder lavar as mãos, utilize álcool em gel 70% para a higienização.
- Cubra o nariz e a boca ao espirrar e tossir. Caso utilize um lenço descartável, jogá-lo no lixo após o uso.
- Evite tocar os olhos, nariz e boca quando as mãos não estiverem limpas.
- Se estiver doente, evite locais fechados com muitas pessoas e, principalmente, evite contato com idosos, gestantes e doentes crônicos.
- Não compartilhe alimentos nem objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos e garrafas.
- Use o ombro ou braço para cobrir o espirro e a tosse.
- Higienize aparelhos celulares, tablets e controles remotos.
- Mantenha os ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas.

O Ministério da Saúde está com um app para tirar dúvidas sobre o coronavírus.

DISQUE
SAÚDE
136



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MÁS TRABAJO. MÁS FUTURE

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 050 DE 18 /03/2020

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 48.822, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Estado de Pernambuco, eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas. (NR)

.....
Art. 3º-A. Ficam suspensas as atividades dos centros de artesanato, museus e demais equipamentos culturais geridos pelo Governo do Estado de Pernambuco. (AC)

Art. 3º-B. Ficam suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares bem como cinemas localizados no Estado de Pernambuco. (AC)

.....
Art. 6º-A.
Parágrafo único. No âmbito da rede pública de ensino, serão mantidas as atividades administrativas consideradas essenciais, a critério do Secretário de Educação e Esportes, cuja regulamentação será definida por portaria. (AC)

Art. 6º-B. Os passageiros e a tripulação de voos oriundos de países em que houve registro de casos do COVID-19, que desembarquem no Aeroporto Internacional dos Guararapes, deverão submeter-se ao isolamento social domiciliar por, no mínimo, 7 (sete) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença. (AC)

§ 1º Em se tratando de visitante não residente no Estado de Pernambuco, o isolamento social de que trata o *caput* será cumprido no local em que esteja hospedado. (AC)

§ 2º O descumprimento da medida sanitária preventiva de isolamento social, prevista no *caput*, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal. (AC)

Art. 6º-C. Ficam suspensas, a partir do dia 21 de março de 2020, as operações de pouso e decolagem de aeronaves no Aeroporto do Distrito Estadual de Fernando de Noronha. (AC)

§ 1º Excetuam-se à regra do *caput* os voos para socorro médico ou transporte de moradores regulares perante o controle migratório do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e de servidores públicos federais e estaduais bem como para outras situações excepcionais definidas pela autoridade sanitária competente. (AC)

§ 2º O retorno aéreo de turistas e demais visitantes do Arquipélago de Fernando de Noronha aos respectivos locais de origem deverá ser providenciado até o dia 20 de março de 2020. (AC)

.....
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

ATOS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 787 - Designar **RICARDO CÉSAR BARBOSA MACÁRIO**, matrícula nº 272529-0, para responder pela Direção do Campus de Ensino Recife, da Secretaria de Defesa Social, no período de 02 a 31 de março de 2020, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 793 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco a Subtenente PM **MARILUCE GOMES DA SILVA**, matrícula 26723-6, e o Segundo Sargento PM **VALTER MENDONÇA DE AZEVEDO**, matrícula 103157-0, com efeito retroativo a 06 de março de 2020.

Nº 794 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para Casa Militar o Cabo PM **SÁVIO EDUARDO SILVA SANTOS**, matrícula 106556-4, e a Soldado PM **FLAVIA POLYANNA MENDES DE SOUZA**, matrícula 112340-8, com efeito retroativo a 06 de março de 2020.

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 17.03.2020

PORTARIA SAD Nº 533 DE 17 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto nº 47.466, de 20 de maio de 2019, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores efetivos, comissionados, cedidos e temporários, empregados públicos e militares de estado ativos do Poder Executivo Estadual, bem como a Portaria SAD nº. 1068, de 30 de maio de 2019 e Portaria SAD nº. 179, de 31 de janeiro de 2020; **RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta portaria, o recadastramento dos servidores efetivos, comissionados, cedidos e temporários, empregados públicos e militares de estado ativos do Poder Executivo Estadual, estabelecido no Decreto nº 47.466, de 20 de maio de 2019, na Portaria SAD nº. 1068, de 30 de maio de 2019 e na Portaria SAD nº. 179, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária de Administração

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES – CACEF, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto 38.540, de 17/08/2012, **RESOLVE:**

Nº 537-Instaurar os seguintes processos para averiguação de vínculos públicos:

	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULO	MATR	ÓRGÃO
1	0001200206.000177/2020-86	HENRIQUE MANOEL MOTA DE SOUSA	Escrivão de Polícia	3509338	PCPE/ SDS
4	0001200206.000178/2020-21	EZEQUIAS SILVA DE FARIAS	Auxiliar em Gestão Pública	2633710	SDS
9	0001200206.000188/2020-66	SILVÂNIA GOMES SIMÕES	Assistente em Gestão Pública	3182380	SDS/ PCPE

Nº 538-Distribuir para as Turmas que compõem esta Comissão os processos discriminados a seguir:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
1	0001200206.000177/2020-86	HENRIQUE MANOEL MOTA DE SOUSA
	0001200206.000178/2020-21	EZEQUIAS SILVA DE FARIAS
	0001200206.000188/2020-66	SILVÂNIA GOMES SIMÕES

Julianne Nóbrega Campos de Sousa

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2020.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 5.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 170 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **VILMARDE BARBOSA DA COSTA, DEMÉTRIOS WAGNER CAVALCANTI DA SILVA** e **ALEXANDRE SALES DE LUNA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Aracaju – SE, no período de 06 a 08 de janeiro de 2020.

Nº 171 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **JOSÉ MAURÍCIO TAVARES FILHO**, do referido Órgão, para tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de São Paulo – SP, no dia 28 de dezembro 2019.

Nº 172 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC PM **EDUARDO JOSÉ BARBOSA GONÇALVES** e do MAJ PM **OLAVO DORE DE BARROS**, do referido Órgão, para tratarem de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de São Paulo – SP, no período de 10 a 13 de março de 2020.

Nº 173 - Tornar sem efeito a Portaria nº 115, de 02 de março de 2020.

ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 04/03/2020

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 1000, DE 04/03/2020 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 90 – SDS - GCIIDS:

NOME	MAT	A CONTAR
3º SGT PM Dos Santos/UNICOR/COR GER/SDS	2114-1	01/03/2020

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL PUBLICADA NO BGSDS 042, DE 05/03/2020)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 13/03/2020

EMENTA: Dispõe sobre a tabela de valores do auxílio-funeral para militares estaduais e para pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado, e dá outras providências.

Nº 1196, DE 13/03/2020 - O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no art. 65 da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990, que dispõe sobre a remuneração dos servidores militares do Estado de Pernambuco, alterada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, em específico, ao pagamento de auxílio-funeral aos militares estaduais, e dá outras providências; Considerando o disposto no §3º, do art. 5º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013 e alterações, que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado; Considerando a necessidade de atualização dos valores contidos na Portaria 1729, de 26/03/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 064, de 08/03/2015; Considerando os cálculos dos reajustes a que se refere a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, modificada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, tomando-se por base as Portarias publicadas pela Secretária da Fazenda Estadual, as quais indicam a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para atualização dos valores estabelecidos na legislação tributária e financeira do Estado, anualmente; Considerando a necessidade de publicar Portaria Administrativa com os valores reajustados do auxílio funeral para os militares estaduais e das parcelas de indenização por invalidez decorrente de acidente e morte, devidos aos policiais civis e militares do Estado e seus dependentes previdenciários; Considerando ainda a orientação da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, **RESOLVE**:

Art. 1º Publicar as tabelas de valores de pagamento do auxílio-funeral para militares estaduais e de indenização aos policiais civis e militares do Estado e seus dependentes, nos casos de invalidez decorrente de acidente e por morte, conforme discriminação abaixo:

Reajuste Auxílio-funeral a partir de 01/01/2016

	Reajuste/2016	Reajuste/2017	Reajuste/2018	Reajuste/2019	Reajuste/2020
Valor Anterior	10,48%	6,99%	2,80%	4,05%	2,54%
R\$ 2817,45	R\$ 3112,72	R\$ 3.330,30	R\$ 3.423,54	R\$ 3.562,20	R\$ 3.652,68

Indenização por Invalidez

	Ativo/Inativo Valor Anterior	Ativo/Inativo 2016/2017	Ativo/Inativo 2017/2018	Ativo/Inativo 2018/2019	Ativo/Inativo 2019/2020	Ativo/Inativo 2020/2021
Períodos	21/06/2015 a 20/06/2016	21/06/2016 a 20/06/2017	21/06/2017 a 20/06/2018	21/06/2018 a 20/06/2019	21/06/2019 a 20/06/2020	21/06/2020 a 20/06/2021
% Reajuste	6,55%	10,48%	6,99%	2,80%	4,05%	2,54%
Invalidez permanente total por acidente em serviço	R\$ 78.888,55	R\$ 87.156,08	R\$ 93.248,28	R\$ 95.859,24	R\$ 99.741,54	R\$102.274,96
Invalidez permanente parcial por acidente em serviço	R\$ 39.444,28	R\$ 43.578,04	R\$ 46.624,14	R\$ 47.929,62	R\$ 49.870,77	R\$ 51.137,49
Invalidez permanente total por acidente fora de serviço	R\$ 28.174,48	R\$ 31.127,17	R\$ 33.302,96	R\$ 34.235,44	R\$ 35.621,98	R\$ 36.526,78
Invalidez permanente parcial por acidente fora de serviço	R\$ 14.650,73	R\$ 16.186,13	R\$ 17.317,54	R\$ 17.802,43	R\$ 18.523,43	R\$ 18.993,92

Indenização por Morte

	Ativo/ Inativo Valor Anterior	Ativo/Inativo 2016/2017	Ativo/Inativo 2017/2018	Ativo/Inativo 2018/2019	Ativo/Inativo 2019/2020	Ativo/Inativo 2020/2021
Períodos	21/06/2015 a 20/06/2016	21/06/2016 a 20/06/2017	21/06/2017 a 20/06/2018	21/06/2018 a 20/06/2019	21/06/2019 a 20/06/2020	21/06/2020 a 20/06/2021
% Reajuste	6,55%	10,48%	6,99%	2,80%	4,05%	2,54%
Morte natural	R\$ 28.174,48	R\$ 31.127,17	R\$ 33.302,96	R\$ 34.235,44	R\$ 35.621,98	R\$ 36.526,78
Morte acidental em serviço	R\$ 78.888,55	R\$ 87.156,08	R\$ 93.248,28	R\$ 95.859,24	R\$ 99.741,54	R\$ 102.274,96
Morte acidental	R\$ 56.348,97	R\$ 62.254,34	R\$ 66.605,92	R\$ 68.470,88	R\$ 71.243,95	R\$ 73.053,56

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 049, DE 17/03/2020).

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 050, de 18/03/2020)

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1216, DE 17/03/2020 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, conforme **Portaria nº 3.841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE**:

I - Fixar em 70 (setenta), o quantitativo de responsáveis por **SUPRIMENTO INDIVIDUAL da UG 390301**, durante o Exercício de 2020, com relação nominal a ser publicada e alterada no Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 02/01/2020.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1217, DE 17/03/2020 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso de suas atribuições e diante da possibilidade de delegação dos poderes que lhe foram conferidos por meio da Portaria SDS nº 3841, de 01/11/2016, publicada no Boletim Geral da SDS nº 205, de 02/11/2016, editada nos moldes do parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133/2016, **RESOLVE**: 1 – Delegar aos dirigentes máximos dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social, por meio de seus representantes legais, competências previstas nos incisos III e IV do art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133/2016, relacionadas abaixo, conforme previsão contida em seu parágrafo único, conferindo-lhe poderes para, em nome do Estado de Pernambuco, celebrar ou autorizar acordos de cooperação técnica, termos de compromisso, termos de doação de bens móveis, termos de cessão de uso e respectivos termos aditivos ou outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou particulares, **sem transferência de recursos financeiros**, excetuando-se os firmados com o Governo Federal, e aqueles que, pela natureza do objeto, envolverem necessariamente mais de um órgão operativo simultaneamente. 2 – Os Órgãos responsáveis deverão prestar contas, relativas ao instrumento acima citado, diretamente aos órgãos de controle interno e externo dos atos e procedimentos praticados na respectiva unidade. 3 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada poderá, a qualquer tempo, exercer a competência originária objeto desta portaria. 4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 – Revogam-se as disposições em contrário.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada
(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 050, de 18/03/2020)

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1218, DE 17/03/2020 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, e, por solicitação do Presidente da Comissão instaurada pela Portaria 5916 (4428838), constante no Ofício 9010.01.000363/2019 (4574895), **RESOLVE**:

I – Substituir o **TEN RRPM JOÃO BOSCO CAVALCANTI**, matrícula nº 367590-4, pelo Comissário de Polícia, **NATANAEL NAZARENO NETO**, matrícula nº 151.934.4, na **Portaria SDS nº 5916**, de 05/12/2019, publicada no Boletim Geral nº 233, de 06/12/2019, designando-o para compor a Comissão instaurada para elaborar inventário dos bens móveis (veículos apreendidos ou matrimoniados,) destruídos pelo sinistro ocorrido no dia 12 de novembro de 2019, nas dependências da Comissão de Reaparelhamento situado à Rua 13 de maio s/nº Santo Amaro, Recife/PE

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1219, DE 17/03/2020 – Substituir os Servidores 1º TEN PM Mat. 930632-3 **Cristiliano Cardoso da Silva** e 1º TEN PM **Fábio José da Silva Santos**, por solicitação do Comando do Centro de Ensino Metropolitano I, pelos Servidores abaixo, como responsável pelo **Suprimento de Fundo Institucional** do Centro de Ensino Metropolitano I, conforme segue:

DETENTOR DE SUPRIMENTO DE FUNDO INSTITUCIONAL

CPF/CNPJ	SERVIDOR	Unidade	Tipo Suprimento
862.590.674-53	GUEITCHENE ALVES DE MENDONÇA	CEMET I	Institucional

CPF/CNPJ	SERVIDOR	Unidade	Tipo Suprimento
575.469.164.-53	FLÁVIO LEANDRO DE LIMA	CEMET I	Institucional

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1220, DE 17/03/2020 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE**:

Regulamentar diretrizes para utilização e controle de módulos rastreadores nas viaturas da frota da Secretaria de Defesa Social e seus órgãos operativos, descreve-se a seguir as normas e procedimentos a serem adotados pelos envolvidos na gestão deste equipamento.

DA ABRAGÊNCIA

1. Todas as viaturas caracterizadas à serviço da Secretaria de Defesa Social devem ser equipadas com módulo rastreador, sendo elas Operacionais e/ou Administrativas.

DA RESPONSABILIDADE

2. Determinar que passem a ter como de sua inteira responsabilidade a gestão, controle, instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos módulos rastreadores, para tanto cumprindo fielmente a normatização descrita neste documento, os envolvidos discriminados nas alíneas deste item, doravante denominados **RESPONSÁVEIS PELA FROTA DA UNIDADE OPERATIVA**:

- Comandantes e Chefes das Organizações Militares Estaduais Operacionais e Administrativas da Polícia Militar, Chefe da 4ª Seção (Fiscal Administrativo) e Chefes da Subseção Transporte (SSTran);
- Comandantes e Chefes das Organizações Militares Estaduais Operacionais e Administrativas do Corpo de Bombeiros, Chefe da Divisão Administrativa (DA) e Chefes da Seção de Transporte e Comunicação (STC);
- Gestor da Unidade de Transportes e Oficina (UNITOF) da Polícia Civil, Gestores e Chefes Administrativos das DESEC's;
- Chefe da Unidade de Coordenação de Operações Integradas da Polícia Científica, Gestores da GINTER 1, GINTER 2, e Gestores dos Institutos de Polícia Científica;

DA EMPRESA CONTRATADA

3. A Secretaria de Defesa Social possui contrato vigente com uma empresa que tem por finalidade fornecer um Sistema web para rastreamento veicular com a cessão dos módulos rastreadores em regime de comodato, além da execução dos serviços de instalação, manutenção e retirada (desinstalação) dos equipamentos nas viaturas dos órgãos operativos. Trata-se da Empresa de Segurança e Comunicação LTDA EPP - ECS, doravante denominada **EMPRESA CONTRATADA**. Os **RESPONSÁVEIS PELA FROTA DA UNIDADE OPERATIVA** deverão entrar em contato com o suporte através do e-mail *nrm.suporte@sds.pe.gov.br* e/ou telefone (81) 99238-3145 e (81) 3412-0255.

DA GESTÃO DA EMPRESA CONTRATADA

4. A Secretaria de Defesa Social define como responsável pela gestão da **EMPRESA CONTRATADA** a Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social (GGCIODS), com encargo para o Núcleo de Rastreamento e Monitoramento (NRM/CIODS - SDS).

- Ao NRM/CIODS - SDS compete à supervisão, fiscalização e apoio técnico operacional, sempre que necessário no tocante às orientações constantes no presente documento, com o objetivo de melhorar o aparato de gestão dos equipamentos módulos rastreadores;
- O NRM/CIODS - SDS deverá ser comunicado via e-mail sobre todas as demandas que surgirem que envolva a **EMPRESA CONTRATADA** a fim de acompanhar, dar suporte e fiscalizar as ações da mesma no atendimento/cumprimento do contrato celebrado com a Secretaria de Defesa Social;
- O contato com o NRM/CIODS - SDS deverá ser através do e-mail *nrm.suporte@sds.pe.gov.br*, e/ou pelos telefones (81) 3183-5162, 3183-5165, 3412-8222 e 99488-3558.

DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

5. Os **RESPONSÁVEIS PELA FROTA DA UNIDADE OPERATIVA** e auxiliares que vierem a ser nomeados por eles, deverão:

- Verificar diariamente o status dos módulos das viaturas sob sua responsabilidade, devendo, no caso de desatualização da transmissão de sinais, informar a empresa através do suporte, para que sejam adotadas as providências necessárias quanto à manutenção ou desinstalação do módulo rastreador. Devendo também informar por e-mail ao NRM/CIODS qual foi a data da execução do serviço solicitado, ou, se não houve o atendimento, observando os seguintes prazos: na Capital e Região Metropolitana do Recife o prazo é 72 horas, no interior do estado o prazo é de 96 horas, a contar da data da solicitação. Deve também solicitar a desinstalação de equipamentos, na hipótese de se verificar que não seja possível realizar o monitoramento dos veículos lotados em determinado município ou região – por inexistência de cobertura da rede de telefonia móvel ou por impossibilidade do sistema em informar qualquer dos requisitos contidos em suas especificações. Como, por exemplo, os nomes das ruas. Em caso de não observância desta norma, o gestor poderá ser submetido à sanção administrativa e pecuniária, quando o serviço vier a ser pago sem sua devida prestação;
- Realizar toda solicitação de suporte por e-mail, seguindo a orientação da alínea c. e d. deste item, além disso, deverá cientificar obrigatoriamente a GGCIODS, colocando em cópia o e-mail do **NRM/CIODS - SDS** e caso julgar necessário, pelos telefones já indicados, bem como enviar anexada a documentação pertinente ao tipo de serviço;
- Solicitar a instalação, manutenção ou retirada enviando por e-mail ao Suporte da **EMPRESA CONTRATADA**, enviando as informações mínimas necessárias para agendamento e execução do serviço, que são: placa, patrimônio, local de execução do serviço, responsável (nome/telefone) pelo veículo no momento e local da execução do serviço, além do tipo de serviço a ser executado. No caso de serviço de retirada, deverá ser informada a justificativa para execução do mesmo. Utilizar nas solicitações o documento/formulário especificado pela empresa para registro de solicitação dos serviços, fazendo uso do formulário abaixo:

Tipo de Serviço: (Instalação / Manutenção / Retirada)
Unidade:
Local / Endereço de execução do serviço:
Nome do Solicitante/telefone:
Nome/Telefone do Contato no local: (Caso não seja o solicitante)
Veículos (placas e patrimônios):
Observação: (Para o serviço de Retirada, justificar indicando o motivo da solicitação)

- Solicitar o cadastro de usuário no sistema de rastreamento, enviando documento pelo SEI para GGCIODS (SDS - GGCIODS - SDS), utilizando documento/planilha padrão com os dados necessários para a execução do cadastro – a planilha poderá ser adquirida através de solicitação pelo e-mail *nrm.suporte@sds.pe.gov.br*. Ficará a critério do Núcleo de Rastreamento e Monitoramento (NRM/CIODS - SDS) determinar a atualização periódica de tais dados;

e. Exigir da EMPRESA CONTRATADA, cópia da Ordem de Serviço (O.S.) constando o tipo de serviço realizado no veículo: instalação, manutenção ou retirada (desinstalação) e, para efeito de gestão e controle, manter ativa pasta virtual e física contendo as respectivas Ordens de Serviço;

f. Apurar qualquer sinistro ou extravio do equipamento Módulo rastreador, nos termos da legislação vigente.

QUANDO HOUVER BAIXA DE VIATURA:

6. Em caso de baixa da viatura por motivo de manutenção preventiva ou corretiva, os RESPONSÁVEIS PELA FROTA DA UNIDADE OPERATIVA deverão:

a. Informar de imediato, cientificando através de e-mail, ao representante ou gestor indicado pela empresa Locadora do veículo, que a viatura possui Módulo Rastreador;

b. Caso a viatura permaneça baixada por prazo superior a 10 (dez) dias, solicitar a Retirada (desinstalação) do equipamento conforme orientação do item 4, alínea c. deste documento.

QUANDO HOUVER DEVOLUÇÃO DE VIATURA LOCADA:

7. Em caso de devolução da viatura à Locadora, os RESPONSÁVEIS PELA FROTA DA UNIDADE OPERATIVA deverão solicitar a EMPRESA CONTRATADA a Retirada (desinstalação) do equipamento conforme orientação do item 4, alínea c. deste documento;

a. Deverá a Comissão de Reaparelhamento (CR/SDS), sempre que receber uma viatura por motivo de finalização de contrato entre Locadora e SDS ou quando houver necessidade de substituição definitiva da viatura, consultar/verificar junto ao NRM/CIODS - SDS por e-mail, a respeito da Retirada do módulo rastreador da viatura em questão. Caso a Retirada não tenha sido realizada, a CR/SDS deverá aguardar o NRM/CIODS - SDS acionar a EMPRESA CONTRATADA para execução da Retirada antes da devolução do veículo a Locadora.

TRANSFERÊNCIA OU HIPÓTECA DE VIATURAS

8. Quando houver hipoteca, transferência ou cessão de viatura de uma Unidade Operativa para outra, ainda que dentro do mesmo Órgão Operativo os RESPONSÁVEIS PELA FROTA DA UNIDADE OPERATIVA deverão informar através do contato de suporte da EMPRESA CONTRATADA, para que a devida mudança de grupo da viatura seja efetivada. A solicitação deverá ser feita para o e-mail do suporte.

TREINAMENTO

9. Ficará a cargo da GGCIODS através do NRM/CIODS - SDS, a definição de cronograma para capacitação dos usuários do sistema no que diz respeito à utilização dos sistemas de rastreamento e monitoramento da frota de cada Unidade Operativa.

ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE USUÁRIOS

10. Os RESPONSÁVEIS PELA FROTA DA UNIDADE OPERATIVA deverão manter atualizada a relação do efetivo cadastrado no sistema de rastreamento da EMPRESA CONTRATADA, enviando documento/planilha para o contato de suporte, informando a referida atualização, sempre que houver mudança em seu efetivo, incluindo os casos de promoção, transferência para outra unidade, transferência para a inatividade (aposentadoria), etc.

11. Os RESPONSÁVEIS PELA FROTA DA UNIDADE OPERATIVA deverão instruir os membros de sua equipe a respeito desta norma, disponibilizando uma cópia impressa ou digital deste documento, de forma que todos cumpram fielmente as determinações aqui descritas.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 22 / 2020 - CBMPE - DGP - DIP, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Promove Praça.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPE.

RESOLVE:

I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a graduação de 1º Sargento BM, o 2º Sargento BM Antônio José Neves Mat. 30819-6;

II – Fica condicionada, resolutiveamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 2º Sargento BM Antônio José Neves Mat. 30819-6 pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inc. II, Art. 88 e alínea “d” do Inc. I do Art 90 da Lei 6.783/74, com modificação

na Lei nº 15.049/2013. c/c o Art. 21 da Lei Complementar nº 59/2004c/c o Art. 21 da Lei Complementar nº 59/2004., contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco, conforme Instrução Normativa Funape nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007 de 12JAN10.

ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA – Celi BM
Comandante Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 23 / 2020 - CBMPE - DGP - DIP, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Desligamento do serviço ativo.

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPE.

RESOLVE:

I _ Desligar do serviço ativo do CBMPE, em virtude da Transferência para a Reserva Remunerada “ex-officio”, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a contar de 27 de fevereiro de 2020 o 2º Sargento BM, ANTÔNIO JOSÉ NEVES MAT. 30819-6, por haver completado 54 anos, cumulativamente, 30 (trinta) anos de contribuição. Conforme o disposto no Inc. II, Art. 88 e alínea “d” do Inc. I do Art 90 da Lei 6.783/74, com modificação na Lei nº 15.049/2013.c/c o Art. 21 da Lei Complementar nº 59/2004c/c o Art. 21 da Lei Complementar nº 59/2004.;

II – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 06/2009 (TCE);

III – Publique-se.

ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA - Cel BM
Comandante Geral

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 050, de 18/03/2020)

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 0013.2020.CPL.CPM, Pregão Eletrônico Nº 0006.2020. - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA DE EXECUÇÃO CONTÍNUA, EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS ORIGINAIS E FORNECIMENTO DE INSUMOS (TINTA E MÁSTER) PARA DUPLICADORES DIGITAIS PERTENCENTES AO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR NAS CIDADES DE RECIFE E PETROLINA. Contratada: RGRAPH LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 10.279.299/0001-19. Vencedora dos lotes 1 e 2, valor da contratação: R\$ 69.192,00. Recife, 17/03 /2020- George Monteiro da Rocha – 3º Sgt PM – Pregoeiro.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 009/2020-GAB/SDS, OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de engenharia. **CONTRATADA:** FOCO ENGENHARIA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP ; **EMPENHO:** 2020NE000240, de 03/03/2020, valor R\$ 28.208,00; **ORIGEM:** PL nº 0023.2019.CPL-II.PE.0007.DAG-SDS, PE nº 0007/2019. Recife-PE, 16MARC2020. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**-Sec. Executiva de Gestão Integrada/SDS.(*)

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração